



## CRENCIAMENTO 002/2024

### EDITAL

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está recebendo inscrições para **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO**, para atender às necessidades dos Jogos Escolares Brasileiros Sub 18, que ocorrerá no período de 09 a 12 de junho de 2024 na cidade de Maceió/AL, de acordo com o Regulamento de Contratações da CBDE e conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE no endereço <https://transparencia.cbde.org.br>.

Informações adicionais e esclarecimentos suplementares poderão ser obtidas no seguinte endereço: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), em dias de expediente normal, das 9h às 17h.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA E DIESEL** - destinado a para atender às necessidades dos Jogos Escolares Brasileiros Sub 18, que ocorrerá no período de 17 a 25 de maio de 2024 na cidade de Maceió/AL.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação visa atender sob demanda de prestação de serviço do fornecimento de combustível automotivo – GASOLINA E DIESEL aos veículos que atenderão diretamente a organização do evento e dirigentes de delegações, a ser realizada no período de 09/06/2024 a 12/06/2024, na cidade de Maceió/AL, sendo essa solicitação também prevista a atender o período pré-evento de 04/06 a 08/06 e o período pós-evento dia 13/06 de 2024. conforme detalhamento do objeto bem como dos demais dispositivos expostos e anexos a esse Edital de Credenciamento.

#### **3. BASE LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO**

**3.1.** A Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter desportivo educacional, integra o Sistema Nacional do Desporto, sendo órgão legítimo de representação nacional de administração do desporto educacional no ensino fundamental e médio, fundada na cidade de Brasília, aos 25 dias do mês de maio de 2000, por tempo indeterminado, e constituída pelas Entidade filiadas de administração do Desporto Escolar, reconhecida e filiada à Federação Internacional de Esporte Escolar – ISF, é reconhecida também governamental pela Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé) e regulamentada pelo Decreto nº 7.984/2013 que versa sobre a responsabilidade da administração do desporto escolar no país.

**3.2.** A CBDE tem como objeto direto de sua natureza a administração e realização do Desporto Escolar e Educacional Brasileiro e desde sua concepção, fomentar o desporto escolar e educacional em todos os sistemas de ensino. Dentre as finalidades da CBDE, destacamos: administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o país a prática do desporto escolar em todos os níveis, inclusive o desporto escolar praticado por pessoas com deficiências; promover e permitir a realização de competições interestaduais e de competições internacionais no território brasileiro; promover e fomentar a prática do desporto escolar de rendimento, participação e educacional; promover a realização de campeonatos e torneios do desporto



escolar; promover e incentivar projetos que valorizem e promovam a diversidade de gênero e étnica, bem como ampliem a participação de pessoas com deficiências, enquanto ações de combate à intolerância e que tornam o ambiente desportivo escolar mais inclusivo e diverso.

**3.3.** Este procedimento está fundamentado no art. 11, § 1º, II do Regulamento de Contratação da CBDE, em razão do combustível, objeto deste credenciamento, ser um produto de preço fluido, não possibilitando assim a contratação por processo seletivo. Ademais, as ordens de abastecimento serão equitativamente distribuídas entre as credenciadas, exceto se houver prejuízo para a CREDENCIANTE.

#### **4. DA REALIZAÇÃO**

**4.1.** Para realização dos Jogos Escolares Brasileiros Sub 18, serão necessários os serviços de fornecimento de combustível automotivo – GASOLINA E DIESEL sob demanda por fornecimento com estimativa de 300 (trezentos) litros de gasolina comum e 210 (duzentos e dez) litros de diesel comum S10.

#### **5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DO VALOR**

**5.1.** As quantidades estimadas para contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD ESTIMADA
1	GASOLINA COMUM	300 Litros
2	DIESEL COMUM S10	210 Litros

**5.2.** Os valores a serem pagos pela aquisição será o preço UNITÁRIO para cada tipo de combustível no dia do abastecimento, de acordo com a quantidade abastecida.

**5.2.1.** O valor unitário de cada tipo de combustível não poderá exceder o preço médio ponderado praticado na cidade de Maceió/AL, conforme levantamento e divulgação da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

**5.2.2.** O posto de combustível credenciado deverá repassar à CBDE quaisquer tarifas promocionais dos produtos, porventura existentes no dia do abastecimento.

**5.3.** As quantidades estimadas não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

#### **6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**6.1.** A documentação deverá ser encaminhada à sede da CBDE, localizada no SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, sala 1401, Brasília/DF, CEP 70.040-020.

**6.2.** Na impossibilidade de entrega da documentação na localidade indicada, a documentação para o credenciamento deverá ser encaminhada pela via eletrônica no email [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br).

**6.3. O edital permanecerá aberto até 10/06/2024.**

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão por conta dos recursos oriundos da Lei Federal nº 9.615/1998 com suas alterações posteriores e Lei nº 13.756/2018, de Termo de Fomento e/ou Convênio.

#### **8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Poderão se inscrever neste Credenciamento todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecida na cidade de Maceió/AL, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto, e que sejam localizadas em um raio não superior a 10km da **Av. Álvaro Otacílio, 2991 - Ponta Verde, Maceió - AL, 57035-180 - Maceió/AL**, e que atendam todas as exigências deste edital e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação nele exigidos.



**8.2.** Não poderá participar deste credenciamento:

**8.2.1.** Pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, Estados e Municípios e impedida de contratar com a CBDE, ou que tenha sido declarada inidônea para participar de processo seletivo ou contratar com a CBDE, nos termos do Regulamento de Contratação da CBDE;

**8.2.2.** Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade incompatível com o objeto deste credenciamento;

**8.2.3.** Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;

**8.2.4.** Que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente credenciamento;

**8.2.5.** Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBDE ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste credenciamento;

**8.2.6.** Pessoa Jurídica que atue em forma de cooperativa.

**8.5.** Só poderá se manifestar em nome da interessada no Credenciamento a pessoa por ela indicada. Entende-se como INDICADA a pessoa apresentada em procuração ou carta de apresentação dos documentos ou, ainda, sócio ou dirigente da interessada, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para a comprovação do cumprimento das exigências e condições de participação deste edital, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a.1)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

**a.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**a.3)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**a.4)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**a.5)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.6)** Documento pessoal do responsável e ou representante legal da instituição, em cópia autenticada em cartório, ou em cópia com originais para ser conferida a autenticidade pela comissão julgadora.

### **B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**b. 1)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso houver prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar federal nº 116/2003, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b.2)** Prova de regularidade quanto ao tributo pertinente ao objeto, como segue:

**b.2.1)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;

**b.2.2)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da proponente que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, conforme o objeto contratado;

**b.2.3).** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF –



FGTS);

**b.2.4).** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**b.2.5).** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

**b.3)** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b.4)** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

### **C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**c.1)** Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

#### **9.2. Declarações:**

**9.2.1.** Além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, os interessados deverão apresentar as declarações constantes nos anexos deste Edital:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e de inexistência de mão de obra de menores (ANEXO II);

b) Termo de Credenciamento (ANEXO III).

### **10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1.** A documentação de credenciamento apresentada será examinada pela Comissão Julgadora Permanente de Processos Seletivos Padrão da CBDE, instituída pela Portaria CBDE nº 008 de 21/06/2023.

**10.2.** Será lavrada Ata que conterà os participantes que apresentarem a documentação de credenciamento.

**10.3.** Após a análise e julgamento, será divulgada lista provisória de Credenciados, no site da CBDE <https://www.cbde.org.br/>.

**10.4. Não haverá ordem de classificação entre os habilitados nem exclusividade para o fornecimento do objeto, os veículos deverão ser abastecidos em quaisquer dos estabelecimentos credenciados, sempre buscando a economicidade e eficiência da logística.**

**10.5.** Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada, apresentá-la com vícios e defeitos ou contrariar qualquer exigência contida neste Edital.

**10.6.** Após a divulgação da lista provisória de Credenciamento, será aberto o prazo recursal conforme item 11 deste Edital.

### **11. DO RECURSO**

**11.1.** O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação das empresas a serem credenciadas. As razões de recurso deverão ser encaminhadas para o e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br).

**11.2.** Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, que forem apresentados fora do prazo mencionado no item 11.1.

**11.3.** Após a apreciação dos recursos interpostos, a lista de Credenciamento Final das participantes selecionadas será divulgada no site <https://www.cbde.org.br/>.

### **12. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O instrumento que formaliza a contratação é o TERMO DE COMPROMISSO, que deverá ser encaminhado assinado pela participante, juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

**12.2.** Após as fases de habilitação e recursal, só serão considerados aceitos e válidos os Termos de Compromisso das participantes consideradas habilitadas, conforme lista de Credenciamento Final publicada.

**12.3.** Para a concretização do fornecimento do objeto diretamente no posto de combustível, a participante credenciada deverá exigir do motorista do veículo, “voucher”, disponibilizado pela CBDE, com a assinatura do responsável pela emissão, identificando a placa do veículo.



**12.4.** O controle de abastecimento e valores a serem pagos, será realizado de acordo com os vouchers efetivamente utilizados. A confecção e distribuição do voucher será de responsabilidade da CBDE.

**12.5.** O prazo de vigência do Termo de Compromisso será de 02 (meses), e passará a vigorar a partir da publicação do resultado do credenciamento.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os abastecimentos deverão ser faturados a cada dois dias e o pagamento ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, após a mensuração e aprovação dos vouchers não pagos. A Credenciada emitirá relatório de utilização constando número do voucher, data e valor e encaminhará para aprovação da CBDE.

**13.2.** Após aprovação do relatório de utilização de vouchers, a Credenciada deverá emitir Nota Fiscal correspondente e encaminhar ao e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br).

**13.3.** Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela Credenciada para pagamento, a CBDE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los para as devidas correções, ou aceitá-los, quando possível, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

**13.4.** Enquanto não for apresentada a respectiva Nota Fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado a partir da entrega da Nota Fiscal correta.

**13.5.** Em caso de ocorrência da hipótese prevista no item 13.4, a Credenciada não fará *jus* a qualquer valor adicional em função da suspensão e prorrogação do prazo de pagamento, nem mesmo a título de juros, reajuste ou encargos financeiros.

**13.6.** Fica reservado à CBDE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da Credenciada, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência da prestação dos serviços e danos causados pela Credenciada à CBDE ou a terceiros.

**13.7.** A Credenciada está ciente de que, sobre os valores indicados nesta Cláusula incidem, na data dos pagamentos previstos, acima, os descontos fiscais e previdenciários cabíveis de acordo com a legislação vigente no Brasil, sendo certo, conseqüentemente, que a Credenciada receberá apenas os valores líquidos devidos.

### **14. DO DESCRENCIAMENTO**

**14.1.** Constituem motivos para descredenciamento:

- a) o não cumprimento das obrigações e especificações;
- b) o cumprimento irregular das obrigações;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CBDE;
- d) o descumprimento de determinações legais e regulares;
- e) a decretação de falência ou dissolução da garantia;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- g) a contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

**14.2.** Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados e assegurado o contraditório e ampla defesa.

**14.3.** O descredenciamento poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral da CBDE, nos casos cabíveis;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, devidamente formalizado e desde que haja comunicação prévia por escrito de 10 (dez) dias.



**14.4.** O descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar indenizações, bem como retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Credenciante, além das sanções prevista no Regulamento de Contratações da CBDE.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Solicitação de Credenciamento implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto contratado.

**15.2.** A CBDE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título.

**15.3.** A Credenciada não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer motivo se utilizar do credenciamento para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação com a CBDE, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da CBDE que é marca registrada deste último.

**15.4.** A participante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo da CBDE ou das federações, filiais, dentre outros.

**15.5.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 29 de maio de 2024.

Confederação Brasileira do Desporto Escolar



**ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

A CBDE,

1. Concordamos com todas as disposições do Edital e de seus Anexos.
2. Forneceremos o objeto deste Credenciamento em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Edital e no prazo devido.
3. Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente credenciamento, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Conhecemos e atendemos ao Credenciamento, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos.

xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx de 2024.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal] [Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.



## ANEXO 02 – TERMO DE COMPROMISSO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE CREDENCIAMENTO	
Nome Fantasia:	
Nome Empresarial:	
CNPJ:	
Logradouro:	Número:
Bairro:	Complemento:
CEP:	Município/UF: /
Contatos: ( ) - / ( ) -	
Nome do Responsável:	
E-mail:	

Eu <Nome Completo>, CPF nº <número do CPF>, Carteira de Identidade nº <número da carteira de identidade e órgão expedidor>, na condição de representante legal da Pessoa Jurídica acima identificada, firmo o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO**, observadas as disposições do Edital nº 002/2024, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA E DIESEL** - destinado a atender as demandas dos Jogos Escolares Brasileiros Sub 18 que ocorrerá em Maceió/AL em junho de 2024.

### 2. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DO VALOR

2.1. As quantidades estimadas para contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD ESTIMADA
1	GASOLINA COMUM	300 Litros
2	DIESEL COMUM S10	210 Litros

2.2. Os valores a serem pagos pela aquisição será o preço UNITÁRIO para cada tipo de combustível no dia do abastecimento, de acordo com a quantidade abastecida.

2.2.1. O valor unitário de cada tipo de combustível não poderá exceder o preço médio ponderado praticado na cidade de Maceió/AL, conforme levantamento e divulgação da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

2.2.2. O posto de combustível credenciado deverá repassar à CBDE quaisquer tarifas promocionais dos produtos, porventura existentes no dia do abastecimento.

2.3. As quantidades estimadas não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Executar o serviço em estrita observância às disposições do **Edital de Credenciamento nº 002/2024 e seus anexos**, em especial as obrigações constantes no **item 4 do Termo de Referência**.





3.2. Exigir do motorista do veículo, “voucher”, disponibilizado pela CBDE, com a assinatura do responsável pela emissão, identificando a placa do veículo.

3.3. Emitir relatório de utilização constando número do voucher, data e valor, encaminhando para aprovação da CBDE.

3.2. Emitir Nota Fiscal correspondente, após aprovação do relatório de utilização de vouchers, e encaminhar ao e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

[Cidade/UF, Data]

[Assinatura do representante legal]